



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 25 /13

**Processo Administrativo n.º** 11/10/7822

**Termo de Convênio n.º** 75/11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, São Paulo, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Sr. Michel Abrão Ferreira, portador do RG n. 36854716-9-SP/SP e do CPF n.º 694.422.906-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Cármino Antonio de Souza, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. Mário Orlando Galves de Carvalho, portador do RG n.º 8806278-SSP/SP e do CPF n.º 778.160.138-68, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, doravante denominada **CONVENIADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.366.838/0001-05, com sede na Rua José Antonio Marinho, nº 430, Campinas, São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Lenir dos Santos, portadora do RG nº 5.568.886 SSP/SP e do CPF/MF nº 404.097.248-15, e seu Vice-Presidente, Sr. Claudio José Nascimento de Oliveira, portador do RG nº 14.218.322-2 e do CPF/MS nº 461.468.817-91, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.1. A adequação do Plano do Trabalho em conformidade com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial, a Instrução Normativa nº 02/2008, na forma constante da Justificativa DGDO/SMS de fls. 409/413 e do Plano de Trabalho de fls. 401/408.

1.1.2. A readequação dos procedimentos constantes da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), que, em função da necessidade de atendimento à Portaria MS/SAS nº 971 de 13 de setembro de 2012, passará, referida Programação Orçamentária a ter a seguinte composição:

Nº do Procedimento Tabela SUS	Descrição do Procedimento	Físico / mês Conveniado	Valor Unitário	Financeiro /mês
030107004-0	Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	440	R\$ 15,26	R\$ 6.714,40
030107005-9	Acompanhamento psicopedagógico de pacientes em reabilitação	760	R\$ 15,26	R\$ 11.597,60
030108015-1	Atendimento em oficina terapêutica II	682	R\$ 23,16	R\$ 15.795,12
030107007-5	Atendimento /Acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	1160	R\$ 15,26	R\$ 17.701,60
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
010103002-9	Visita domiciliar/apoio institucional em reabilitação – por profissional de nível superior	40		R\$ 3.200,00
TOTAL MENSAL				R\$ 56.142,72

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme fls. 441:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.1.1. 08720.10.302.1009.4188.33.90.39 FR 02050300007 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência do ajuste dos valores dos procedimentos ambulatoriais conveniados, decorrente da ampliação do quantitativo dos procedimentos e da inclusão de novo procedimento, o Conveniente aditará ao Convênio o valor mensal estimado de até R\$ 2.264,04 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), totalizando, os repasses de recursos financeiros no convênio, com o presente aditivo, o montante mensal de até R\$ 56.142,72 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), consoante demonstra a tabela a seguir:

Valor Mensal do Convênio atual de até	R\$ 53.878,68
Valor Mensal deste novo TA de até	R\$ 2.264,04
Valor Mensal Total de até	R\$ 56.142,72

2.2.1. Os valores definidos no parágrafo anterior poderão sofrer variação mensal, de acordo com os atendimentos do referido mês e serão repassados à Conveniada na conformidade da produção dos serviços.

2.2.2. Para fins de gerenciamento e glosas serão considerados os valores dos serviços e procedimentos realizados, até o teto máximo financeiro do correspondente Plano de Trabalho e Ficha de Programação Orçamentária.

2.2.3. Pelo presente Aditamento, o Conveniente aditará ao Convênio o valor total estimado de até R\$ 97.353,72 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), podendo sofrer variações na conformidade dos itens anteriores, bem como, alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde e elaboração de novos Planos de Trabalho durante sua vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

3.1. A entidade Conveniada continuará destinando, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, a fim de arcar com as despesas com o pagamento de bolsas-auxílio aos usuários inseridos no projeto laboral, correspondente ao valor mensal de até R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

## QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

4.1. A Conveniada obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

## QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 102/106, fica expressamente alterado, passando o Plano de Trabalho objeto do presente Aditamento e encartado às fls. 401/408, a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

## SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da assinatura do presente termo aditivo, até o último dia de vigência do Convênio.

## SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de junho de 2.013.

  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

  
**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

  
**FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**

Presidente: **Lenir Dos Santos**

  
**FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**

Vice-Presidente: **Claudio José Do Nascimento De Oliveira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** nº 11/10/07.822

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Conveniente:** Município de Campinas

**Conveniada:** Fundação Síndrome de Down

**Termo de Convênio** n.º 75/11

**Termo de Aditamento de Convênio** nº 25/13

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28 de junho de 2.013.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**

Presidente: Lenir Dos Santos

**FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**

Vice-Presidente: Claudio José Do Nascimento De Oliveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 28 de junho de 2.013.

Ofício nº 210/2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 11/10/07.822

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Fundação Síndrome de Down

Termo de Convênio nº 75/11

Termo de Aditamento nº 25/13

**ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL**

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**Ilmo. Presidente**

**Sr. Vereador Campos Filho**